



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

**Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
278/2025**

CONTRATANTE (UASG)

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano- campus
Senhor do Bonfim (158435)**

OBJETO

**Aquisição de materiais de consumo e permanentes para o
laboratório de microbiologia do IF baiano Campus Senhor do Bonfim**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 52.260,82

DATA DA SESSÃO

De 22/10/2025

PRAZO DA FASE DE LANCES

6 (seis) horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 278/2025
(Processo Administrativo nº 23333.253581.2025-81)**

Torna-se público que o que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Senhor do Bonfim, por meio do Setor de licitações, localizado na Estrada da Igara - Km 04 – Zona Rural - CEP: 48970.000 - Senhor do Bonfim – BA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de materiais de consumo e permanentes para o laboratório de microbiologia do IF baiano Campus Senhor do Bonfim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, quando for o caso.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, quando for o caso.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,02 (Dois Centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o

consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (Duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da

Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.15. Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- 11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.13. Senhor do Bonfim, 13 de outubro de 2025.

João Luís Almeida Feitosa
Diretor Geral
(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Joao Luis Almeida Feitosa, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 13/10/2025 11:42:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



Código 759861
Verificador: 815a87d19b
Código de Autenticação:

INST.FED.BAINO/CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Termo de Referência 19/2025**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	158435-INST.FED.BAINO/CAMPUS SENHOR DO BONFIM	VITOR HUGO DE JESUS SOUZA	02/09/2025 15:49 (v 3.5)
Status	ASSINADO		
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		23333.253581.2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais de consumo e de uso permanente para o laboratório de microbiologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Senhor do Bonfim**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	368998	Ácido rosólico PA. Fórmula Química: C20H14O4. Aspecto Físico: Pó ou cristais sólidos, de cor rosa a vermelha. Peso Molecular: 318,32g/mol. Teor de pureza: PA (puro para análise).	12	Frasco com 25 g	R\$ 104,25	R\$ 1.251,00
02	348803	Ácido Sulfúrico 92% (para análise de leite). Fórmula Química: H2SO4. Aspecto Físico: Líquido oleoso, incolor e ligeiramente amarelado. Peso Molecular: 98,08 g/mol. Teor de pureza: 92% (v/v). Características adicionais: altamente corrosivo; utilizado em análises de gordura no leite (método de Gerber); densidade aproximada: 1,83 g/cm ³ ; estável se armazenado adequadamente, em frascos de vidro âmbar, bem vedados.	2	Frasco com 1 L	R\$ 75,51	R\$ 151,02

03	380384	Ácido sulfúrico PA. Fórmula Química: H ₂ SO ₄ . Aspecto Físico: Líquido oleoso, incolor e ligeiramente amarelado. Peso Molecular: 98,08 g/mol. Teor de pureza: 95-98%. Características adicionais: Grau analítico, livre de impurezas que possam interferir em análises químicas; fortemente exergônico na dissolução em água (liberação de calor); utilizado em análises laboratoriais em geral.	2	Frasco com 1 L	R\$ 114,65	R\$ 229,30
04	416031	Ácido tártarico PA. Fórmula Química: C ₄ H ₆ O ₆ . Aspecto Físico: Pó cristalino branco. Peso Molecular: 150,09 g/mol. Teor de pureza: 99%. Características adicionais: Solúvel em água; empregado como agente acidulante e tamponante; utilizado em testes de controle de qualidade em alimentos e bebidas.	1	Frasco com 1000 g	R\$ 170,00	R\$ 170,00
05	326289	Meio de cultura. Tipo: Ágar Baird-Parker. Apresentação: Pó.	3	Frasco com 500 g	R\$ 436,73	R\$ 1.310,19
06	326288	Meio de cultura. Tipo: Ágar batata dextrose (PDA) . Apresentação: Pó. Frasco com 500 g.	3	Frasco com 500 g	R\$ 264,42	R\$ 793,26
07	326290	Meio de cultura. Tipo: Ágar bismuto sulfito (BS) . Apresentação: Pó.	3	Frasco com 500 g	R\$ 427,68	R\$ 1.283,04
08	326276	Meio de cultura. Tipo: Ágar entérico de hechten (HE) . Apresentação: Pó.	3	Frasco com 500 g	R\$ 351,65	R\$ 1.054,95
09	326351	Meio de cultura. Tipo: Ágar Eosina Azul de Metileno (ágar L-EMB) . Apresentação: Pó.	3	Frasco com 500 g	R\$ 275,58	R\$ 826,74
10	326284	Meio de cultura. Tipo: Ágar Macconkey. Apresentação: Pó.	3	Frasco com 500 g	R\$ 280,33	R\$ 840,99
11	330218	Meio de cultura. Tipo: Ágar manitol gema de ovo	3		R\$ 333,87	

		polimixina (MYP). Apresentação: Pó.		Frasco com 500 g		R\$ 1.001,61
12	326296	Meio de cultura. Tipo: Ágar padrão para contagem (PCA) . Apresentação: Pó.	4	Frasco com 500 g	R\$ 382,85	R\$ 1.531,40
13	326304	Meio de cultura. Tipo: Ágar xilose lisina desoxicíolato (XLD). Apresentação: Pó.	3	Frasco com 500 g	R\$ 379,30	R\$ 1.137,90
14	277319	Água oxigenada (Peróxido de Hidrogênio). Fórmula Química: H2O2. Aspecto Físico: Líquido incolor e ligeiramente viscoso. Peso Molecular: 34,01 g/mol. Teor de pureza: 10 volumes.	10	Frasco com 1 L	R\$ 5,20	R\$ 52,00
15	448277	Alizarol 72%. Fórmula Química: C14H8O4 (componente ativo - alizarina). Aspecto Físico: solução líquida avermelhada. Peso Molecular: 240,21 g/mol. Teor de pureza: 72% de etanol na composição (solução alcoólica).	4	Frasco com 1 L	R\$ 20,07	R\$ 80,28
16	412637	Bicarbonato de sódio PA. Fórmula Química: NaHCO3. Aspecto Físico: Pó cristalino branco. Peso Molecular: 84,01 g/mol. Teor de pureza: > 99%.	2	Frasco com 500 g	R\$ 17,95	R\$ 35,90
17	328528	Meio de cultura. Tipo: Caldo Escherichia coli (EC). Apresentação: Pó.	3	Frasco com 500 g	R\$ 450,93	R\$ 1.352,79
18	326307	Meio de cultura. Tipo: Caldo lauril sulfato triptose (LST). Apresentação: Pó.	3	Frasco com 500 g	R\$ 245,88	R\$ 737,64
19	326308	Meio de cultura. Tipo: Caldo selenito cistina (SC). Apresentação: Pó.	2	Frasco com 500 g	R\$ 381,00	R\$ 762,00
20	326309	Meio de cultura. Tipo: Caldo tetratrationato (TT). Apresentação: Pó.	2	Frasco com 500 g	R\$ 313,71	R\$ 627,42
21						

	331036	Meio de cultura. Tipo: Caldo verde brilhante bile 2%. Apresentação: Pó.	2	Frasco com 500 g	R\$ 309,51	R\$ 619,02
22	356835	Cloreto férrico anidro PA. Fórmula Química: FeCl3. Aspecto Físico: Sólido cristalino, de cor marrom escura a preta. Peso Molecular: 162,20 g/mol. Teor de pureza: > 98%. Características adicionais: higroscópico (absorve água do ambiente com facilidade); solúvel em água e etanol, formando soluções altamente ácidas; utilizado como agente oxidante e em testes de identificação de fenóis; armazenar em recipiente hermético, ao abrigo da umidade.	2	Frasco com 500 g	R\$ 79,73	R\$ 159,46
23	397452	Corante azul de algodão ou lactofenol azul de algodão . Características adicionais: Corante para visualização de fungos hialinos em microcultivos.	3	Frasco com 100 mL	R\$ 29,50	R\$ 88,50
24	359256	Cromato de potássio. Fórmula Química: K2CrO4. Aspecto Físico: Cristais ou pó amarelo brilhante. Peso Molecular: 194,19 g/mol. Teor de pureza: > 99%. Características adicionais: tóxico e carcinogênico; exige manuseio com EPI; solúvel em água; utilizado em titulações de cloreto e como indicador em volumetrias; armazenar em local seco, ventilado, longe de materiais inflamáveis.	3	Frasco com 100 g	R\$ 109,00	R\$ 327,00
25	366475	Fenolftaleína. Fórmula Química: C20H14O4. Aspecto Físico: Pó branco. Peso Molecular: 318,31 g /mol.	2	Frasco com 25 g	R\$ 10,25	R\$ 20,50
26	332343	Fita de autoclavagem 19 mm x 30 m. Características: funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo reativa que mudam de coloração de branco para preto, quando submetidas à esterilização.	20	Rolo	R\$ 4,06	R\$ 81,20

27	331021	Fucsina básica PA. Fórmula Química: C20H20CIN3. Aspecto Físico: Pó ou cristais de coloração roxa a vermelho-escuro. Peso Molecular: 337,85 g /mol. Teor de pureza: > 99%.	2	Frasco com 25 g	R\$ 30,68	R\$ 61,36
28	374808	Guaiacol 1%. Fórmula Química: C7H8O2 (composto ativo). Aspecto Físico: Solução líquida, coloração amarelada ou castanha clara. Peso Molecular: 124,14 g/mol. Teor de pureza: solução a 1% em água ou álcool. Características adicionais: Possui odor fenólico característico; armazenar ao abrigo da luz, em frasco âmbar.	2	Frasco com 500 mL	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
29	445526	Hidróxido de sódio PA (soda cáustica). Fórmula Química: NaOH. Aspecto Físico: Pérolas, escamas, ou pastilhas brancas. Peso Molecular: 40,00 g/mol. Teor de Pureza: PA (> 97%). Características adicionais: Altamente corrosivo; solúvel em água com liberação de calor; usado em neutralizações, preparo de soluções padrão e controle de pH; deve ser armazenado em recipiente vedado, longe da umidade.	2	Frasco com 1000 g	R\$ 49,03	R\$ 98,06
30	437156	Hipoclorito de sódio 2,5%. Fórmula Química: NaClO. Aspecto Físico: Líquido amarelado a esverdeado, com odor característico de cloro. Peso Molecular: 74,44 g/mol. Teor de Pureza: solução a 2,5% (m/v). Características adicionais: Altamente corrosivo; solúvel em água com liberação de calor; usado em neutralizações, preparo de soluções padrão e controle de pH; deve ser armazenado em recipiente vedado, longe da umidade.	2	Frasco com 1 L	R\$ 6,41	R\$ 12,82
31	327534	Kit para coloração de Gram. Reagentes solução corante de violeta genciana fenicada, solução de lugol fraco, solução descolorante à base de álcool-acetona, solução corante de	2	Kit (Violeta Genciana – 500ml, Lugol Fraco – 500ml, Solução	R\$ 58,64	R\$ 117,28

		fucsina fenicada para Gram. Violeta Genciana – 500ml, Lugol Fraco – 500ml, Solução descorante – 500ml, Fucsina fenicada – 500ml.		descorante – 500ml, Fucsina fenicada – 500ml.)		
32	412728	Nitrato de prata PA. Fórmula Química: AgNO ₃ . Aspecto Físico: Cristais ou pó branco a acinzentado. Peso Molecular: 169,87 g/mol. Teor de pureza: >99%. Características adicionais: Solúvel em água e etanol; sensível à luz — armazenar em frasco âmbar, bem vedado; utilizado em análises de cloretos e como reagente antimicrobiano; reagente oxidante forte; deve ser manuseado com cuidado.	3	Frasco com 25 g	R\$ 423,33	R\$ 1.269,99
33	334384	Óleo de imersão para lâminas microscópio. Densidade: 0,828 - 0,856G/ml. Índice de refração (20°C): 1,40-1,50. Teor de água: máx 50 ppm e min <50 ppm. Ponto de fulgor: min. 140°C, máx. > 140°C. Ponto de fluidez: max. -6°C, min. <-6°C. Aparência: líquido viscoso transparente.	10	Frasco com 100 mL	R\$ 17,46	R\$ 174,60
34	393126	Meio de cultura. Tipo: Peptona bacteriológica. Apresentação: Pó.	4	Frasco com 500 g	R\$ 277,23	R\$ 1.108,92
35	452824	Resorcina PA (Resorcinol). Fórmula Química: C ₆ H ₄ (OH) ₂ . Aspecto Físico: Cristais ou pó branco a levemente rosado. Peso Molecular: 110,11 g/mol. Teor de pureza: >99%. Características adicionais: Solúvel em água, etanol e éter; utilizado em testes colorimétricos e reações com açúcares; deve ser armazenado em local fresco e seco, em frasco bem vedado; possui odor leve e característico.	3	Frasco com 100 g	R\$ 38,85	R\$ 116,55
36	353748	Solução de iodeto de potássio 7,5%. Fórmula Química: KI. Aspecto Físico: solução aquosa límpida, incolor a levemente amarelada. Peso Molecular: 166 g/mol. Teor de pureza: >7,5% (p	3		R\$ 118,12	R\$ 354,36

		/v). Características adicionais: Utilizada em reações redox, testes de iodo e preparação de soluções iodadas; armazenar ao abrigo da luz e do calor.		Frasco com 1 L		
37	379726	Solução de lugol inorgânico 5%. Fórmula Química: I2. Composição Química: 5% de iodo, 10% de iodeto de potássio. Aspecto Físico: Solução líquida límpida de coloração castanho-avermelhada. Características adicionais: utilizada para coloração microbiológica, identificação de amido e em exames clínicos.	4	Frasco com 100 mL	R\$ 56,74	R\$ 226,96
38	440917	Substrato cromogênico definido ONPG-MUG para análise microbiológica de coliformes e E. coli. Aspecto Físico: Pó branco a levemente amarelado. Teor de Pureza: > 98%.	1	Pacote com 100 testes	R\$ 1.305,52	R\$ 1.305,52
39	269979	Compressa Gaze. Material: tecido 100% algodão. Modelo: cor branca, isenta de impurezas. Dobras: 5 dobras. Comprimento: 7,5cm. Tipo: 11 fios/cm2. Largura: 7,5cm. Camadas: 8 camadas.	1	Pacote com 500 unidades	R\$ 15,86	R\$ 15,86
40	437826	Alça de drigalski de vidro ou metal, 6 mm. Para espalhamento de suspensões de microrganismos em placas de Petri com meio de cultura sólido.	10	Unidade	R\$ 17,75	R\$ 177,50
41	409443	Frasco reagente graduado de vidro com tampa rosqueável, capacidade de 250 mL. Confeccionado com vidro borossilicato 3.3. Cada frasco tem uma abertura padrão GL45 de 32 mm.	6	Unidade	R\$ 12,07	R\$ 72,42
42	411572	Lamparina de vidro com pavio de algodão. Capacidade de 100 mL. Altura: aproximadamente 12 cm. Diâmetro: aproximadamente 6 cm. Peso: 200 g.	6	Unidade	R\$ 42,27	R\$ 253,62

43	424742	Tubo de Duran de vidro 5 cm x 40 mm.	1	Pacote com 100 unidades	R\$ 93,00	R\$ 93,00
44	413070	Barra magnética. Formato: cilíndrico. Material: revestida em PTFE. Dimensões: cerca de 5 x 15 mm. Características adicionais: lisa.	6	Unidade	R\$ 6,23	R\$ 37,38
45	419145	Barra magnética. Formato: cilíndrico. Material: revestida em PTFE. Dimensões: cerca de 7 x 20 mm. Características adicionais: lisa.	6	Unidade	R\$ 10,09	R\$ 60,54
46	413718	Jarra para anaerobiose. Capacidade de 2,5 L. Dimensões: 22,5 cm de altura por 11 cm de diâmetro. Acomoda cerca de 12 placas de petri.	1	Unidade	R\$ 705,35	R\$ 705,35
47	454365	Micropipeta 1-10 mL, monocanal, digital. Especificações técnicas: design anatômico, fácil ajuste e leitura; volume variável; corpo em PBT; pistão em PBT e em aço inoxidável; cone em PP; visor de volume com 4 dígitos; totalmente autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min.); resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV.	6	Unidade	R\$ 524,06	R\$ 3.144,36
48	450229	Micropipeta 10-100 uL, monocanal, digital. Especificações técnicas: design anatômico, fácil ajuste e leitura; volume variável; corpo em PBT; pistão em PBT e em aço inoxidável; cone em PP; visor de volume com 4 dígitos; totalmente autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min.); resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV.	6	Unidade	R\$ 121,63	R\$ 729,78
		Micropipeta 100-1000 uL, monocanal, digital. Especificações técnicas: design anatômico, fácil ajuste e leitura; volume variável; corpo em PBT;				

49	424686	pistão em PBT e em aço inoxidável; cone em PP; visor de volume com 4 dígitos; totalmente autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min.); resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV.	6	Unidade	R\$ 139,42	R\$ 836,52
50	408655	Pipetador manual Pi-pump 10 mL, plástico. Especificações Técnicas: roldana para controle preciso do enchimento ou dispensação da pipeta; material plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas.	6	Unidade	R\$ 22,89	R\$ 137,34
51	408654	Pipetador manual Pi-pump 2 mL, plástico. Especificações Técnicas: roldana para controle preciso do enchimento ou dispensação da pipeta; material plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas.	4	Unidade	R\$ 29,92	R\$ 119,68
52	408756	Contador de colônias , digital, inclinação regulável, lupa flexível, para placas de 50 a 150 mm, ampliação: 3x, tensão: bivolt, potência: 25 W.	4	Unidade	R\$ 1.646,33	R\$ 6.585,32
53	415316	Contador ou analisador de células somáticas do leite. Equipamento destinado a detectar célula somática nas amostras de leite. Informações técnicas: faixa de operação de 10000 a 10000000 cel/ ml; voltagem: 240 VAC / 60 Hz; local de trabalho: bancada; tempo de análise: de 20 s a 4 min.	1	Unidade	R\$ 15.814,14	R\$ 15.814,14
54	440344	Agitador mecânico de tubos de ensaio , tipo vórtex, velocidade mínima 2500 rpm, controle analógico, tensão AC 230 V ou bivolt, operação contínua e pulso, base com ventosas.	2	Unidade	R\$ 533,24	R\$ 1.066,48
TOTAL						R\$ 52.260,82

1.1.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação é de **1 ano** contados da **assinatura do termo de contrato ou outro instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos 4 e 8, respectivamente, do Estudo Técnico Preliminar 25/2025.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta no tópico 13 do Estudo Técnico Preliminar 25/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar 25/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deve adotar, no que couber, observação quanto aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.2. Que os produtos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.3. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Ademais, o aspecto ambiental não deve ser condição de habilitação do certame, mas sim, observado na correta e motivada especificação do objeto, sendo que tais critérios devem se harmonizar com o objeto licitado e não devem prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa nem restringir o caráter competitivo do certame.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões justificadas abaixo:

- 4.3.1. Não há complexidade ou vultosidade na presente licitação;
- 4.3.2. Por se tratar de aquisição de pequeno valor e de não haver caráter de fornecimento contínuo de bens.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, **não será realizada a reserva de cota** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 8º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, haja vista a aplicação do que dispõe o seu artigo 6º:

"Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

Margem de Preferência:

4.5. O objeto da contratação não se encontra no rol de produtos do Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, portanto, não será aplicada margem de preferência de que tratam os artigos 3º e 4º da resolução supracitada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20** dias, contados da **emissão da Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10(dez)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Instituto Federal Baiano – Campus Senhor do Bonfim, estrada para Igara, km 04, Zona Rural, município de Senhor do Bonfim/BA.**

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **dois terços** do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3.2. Os reagentes e afins desta contratação devem seguir os padrões analíticos constantes na descrição do item que confirma a qualidade e a pureza necessária.

5.3.3. Os itens classificados como PA/ACS ou que tenham nível de pureza específico, devem ser acompanhados do respectivo certificado, com as características do produto.

5.3.4. Na execução da entrega, devem estar acondicionados e embalados adequadamente, respeitando condições de temperatura conforme recomendações do fabricante.

5.3.5. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para a armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia, validade e outras especificações (Inmetro, Anvisa, dentre outros).

5.3.6. Os itens devem ser entregues em perfeitas condições e conforme especificações constantes no termo de referência, acompanhado da nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou o prazo estabelecido pelo fornecedor quando este for maior que o previsto na referida lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data **da assinatura do Termo de Contrato**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** - devido sua influência na economia como um todo; exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **compras envolvendo valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item [1.1](#) deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Considerando a baixa complexidade e o reduzido risco da presente contratação, não serão exigidos requisitos de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 70, III da Lei nº 14.133 /2021, exceto as certidões negativas de falência e insolvência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 52.260,82 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26404/158435;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231547 e 231548;

IV) Elemento de despesa: 339030 e 449052; e

V) Plano interno: L20RLP01IF E U20RGP60REJ.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Senhor do Bonfim/BA, 02 de setembro de 2025.

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Senhor do Bonfim**, Seção Judiciária da **Bahia** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no ~~Edital OU~~ Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Pregão/Concorrência/ Dispensa Eletrônica nº...../20.....*, bem como que se

responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR HUGO DE JESUS SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 15:49:56.

Documento Digitalizado PÚblico

Minuta do Termo de Referência 19/2025

Assunto: Minuta do Termo de Referência 19/2025

Assinado por: Vitor Souza

Tipo do Documento: Termo de Referência

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: PÚblico

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Vitor Hugo de Jesus Souza, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 03/09/2025 08:24:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/09/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1143146

Código de Autenticação: 97550ecc56



INST.FED.BAINO/CAMPUS SENHOR DO BONFIM

Estudo Técnico Preliminar 25/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de materiais de consumo e de materiais permanentes para o laboratório de microbiologia, em atendimento aos cursos Técnicos em Alimentos (Subsequente, I e II Módulos) e Agroindústria (Integrado, 1º Ano) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Senhor do Bonfim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3. Referência Legal

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.2. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021. Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.4 INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022. Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.1.5. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.6. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de

serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

3.1.7. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022. Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.8. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.2. Conforme disposto no art. 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, considera-se:

3.2.1 - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

3.2.2 - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;

3.2.3 - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

3.2.4 - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

3.2.5.- requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

3.2.6. área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

3.2.7. equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

4. Descrição da necessidade

4.1. A aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar visa à obtenção de materiais permanentes e de insumos para o laboratório de microbiologia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Senhor do Bonfim.

4.2. A aquisição desses materiais, objeto deste expediente, é necessária para atendimento da demanda atual de aulas práticas do curso subsequente ao ensino médio, Técnico em Alimentos, e do curso de Agroindústria integrado ao ensino médio, ambos já estabelecidos nesta Instituição.

4.3. A presente aquisição fundamenta-se também no Plano de Desenvolvimento Institucional (2021-2025) no que tange ao estabelecimento de novos cursos regulares e, desta forma, à consequente demanda futura realcionada à implantação da Licenciatura em Química, a partir do ano de 2025 no presente Campus, curso cuja matriz curricular prevê parte da carga horária em aulas práticas.

4.4. Outros cursos, ofertados por esta unidade Institucional, como a Licenciatura em Ciências Agrárias e a Especialização em Ciência e Tecnologia de Alimentos, podem se utilizar do laboratório de Microbiologia para: a) enriquecer a prática pedagógica, b) incentivar a pesquisa micromolecular, c) desenvolver atividades práticas a fim de embasar artigos, dissertações e trabalhos de conclusão de curso.

4.5. Destarte, a aquisição dos materiais permanentes e de insumo para o laboratório de microbiologia sintetizam a essencialidade e o interesse público da contratação, tendo em vista a necessidade de contretizar o objetivo institucional de ensino, pesquisa e extenção e, portanto, harmoniza-se com os princípios constitucionais e com aqueles previstos no art. 5º da Lei nº14.133/2021.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Suprimento e Logística	Pedro Rogério de Oliveira Santos
Coordenação de Ensino	Paulo Leonardo Lima Ribeiro

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

6.1.2. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

6.1.3. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

6.1.4. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.1.5. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.1.6. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.7. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

6.1.8. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.1.9. No que tange à sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.1.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

6.1.11 O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7.2. O presente objeto que se pretende contratar classifica-se como bens comuns, encontrados facilmente no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação, haja vista as contratações já realizadas no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda, conforme exemplos listados a seguir: **Id contratação PNCP: 10648539000105-1-000067/2025; Id contratação PNCP: 17220203000196-1-000055/2025; Id contratação PNCP: 92969856000198-1-000434/2024; Id contratação PNCP: 75101873000190-1-000545/2024.**

7.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução proposta envolve a aquisição de equipamentos, utensílios e insumos para uso no laboratório de microbiologia, para amparar as demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano do Campus Senhor do Bonfim, proporcionando atendimento aos cursos.

8.2. No caso de dúvidas sobre o material que será entregue pela empresa vencedora do processo licitatório, prevalecem as informações contidas nesse instrumento ou no termo de referência.

8.3. A empresa deverá apresentar em sua proposta comercial todas as informações sobre os materiais a ser entregues, incluindo marca e imagem real do produto.

8.4 O material a ser entregue é obrigatoriamente o mesmo apresentado na proposta comercial.

8.5. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer:

ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	368998	Ácido rosólico PA. Fórmula Química: C20H14O4. Aspecto Físico: Pó ou cristais sólidos, de cor rosa a vermelha. Peso Molecular: 318,32g/mol. Teor de pureza: PA (puro para análise).	Frasco com 25 g	12	R\$ 104,25	R\$ 1.251,00
02	348803	Ácido Sulfúrico 92% (para análise de leite). Fórmula Química: H2SO4. Aspecto Físico: Líquido oleoso, incolor e ligeiramente amarelado. Peso Molecular: 98,08 g/mol. Teor de pureza: 92% (v/v). Características adicionais: altamente corrosivo; utilizado em análises de gordura no leite (método de Gerber); densidade aproximada: 1,83 g/cm ³ ; estável se armazenado adequadamente, em frascos de vidro âmbar, bem vedados.	Frasco com 1 L	2	R\$ 75,51	R\$ 151,02
03	380384	Ácido sulfúrico PA. Fórmula Química: H2SO4. Aspecto Físico: Líquido oleoso, incolor e ligeiramente amarelado. Peso Molecular: 98,08 g/mol. Teor de pureza: 95-98%. Características adicionais: Grau analítico, livre de impurezas que possam interferir em análises químicas; fortemente exergônico na dissolução em água (liberação de calor); utilizado em análises laboratoriais em geral.	Frasco com 1 L	2	R\$ 114,65	R\$ 229,30
04	416031	Ácido tártarico PA. Fórmula Química: C4H6O6. Aspecto Físico: Pó cristalino branco. Peso Molecular: 150,09 g/mol. Teor de pureza: 99%. Características adicionais: Solúvel em água; empregado como agente acidulante e tamponante; utilizado em testes de controle de qualidade em alimentos e bebidas.	Frasco com 1000 g	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
05	326289	Meio de cultura. Tipo: Ágar Baird-Parker . Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	3	R\$ 436,73	R\$ 1.310,19
06	326288	Meio de cultura. Tipo: Ágar batata dextrose (PDA). Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	3	R\$ 264,42	R\$ 793,26

07	326290	Meio de cultura. Tipo: Ágar bismuto sulfito (BS). Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	3	R\$ 427,68	R\$ 1.283,04
08	326276	Meio de cultura. Tipo: Ágar entérico de hechten (HE). Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	3	R\$ 351,65	R\$ 1.054,95
09	326351	Meio de cultura. Tipo: Ágar Eosina Azul de Metileno (ágar L-EMB). Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	3	R\$ 275,58	R\$ 826,74
10	326284	Meio de cultura. Tipo: Ágar Macconkey . Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	3	R\$ 280,33	R\$ 840,99
11	330218	Meio de cultura. Tipo: Ágar manitol gema de ovo polimixina (MYP). Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	3	R\$ 333,87	R\$ 1.001,61
12	326296	Meio de cultura. Tipo: Ágar padrão para contagem (PCA). Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	4	R\$ 382,85	R\$ 1.531,40
13	326304	Meio de cultura. Tipo: Ágar xilose lisina desoxiciolato (XLD). Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	3	R\$ 379,30	R\$ 1.137,90
14	277319	Água oxigenada (Peróxido de Hidrogênio) . Fórmula Química: H2O2. Aspecto Físico: Líquido incolor e ligeiramente viscoso. Peso Molecular: 34,01 g/mol. Teor de pureza: 10 volumes. Frasco com 1 L.	Frasco com 1 L	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
15	448277	Alizarol 72%. Fórmula Química: C14H8O4 (componente ativo - alizarina). Aspecto Físico: solução líquida avermelhada. Peso Molecular: 240,21 g/mol. Teor de pureza: 72% de etanol na composição (solução alcoólica). Frasco com 1 L.	Frasco com 1 L	4	R\$ 20,07	R\$ 80,28
16	412637	Bicarbonato de sódio PA. Fórmula Química: NaHCO3. Aspecto Físico: Pó cristalino branco. Peso Molecular: 84,01 g/mol. Teor de pureza: > 99%.	Frasco com 500 g	2	R\$ 17,95	R\$ 35,90
17	328528	Meio de cultura. Tipo: Caldo Escherichia coli (EC). Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	3	R\$ 450,93	R\$ 1.352,79
18	326307	Meio de cultura. Tipo: Caldo lauril sulfato triptose (LST). Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	3	R\$ 245,88	R\$ 737,64
19	326308	Meio de cultura. Tipo: Caldo selenito cistina (SC). Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	2	R\$ 381,00	R\$ 762,00
20	326309	Meio de cultura. Tipo: Caldo tetratônato (TT). Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	2	R\$ 313,71	R\$ 627,42
21	331036	Meio de cultura. Tipo: Caldo verde brilhante bile 2%. Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	2	R\$ 309,51	R\$ 619,02
22	356835	Cloreto férrico anidro PA. Fórmula Química: FeCl3. Aspecto Físico: Sólido cristalino, de cor marrom escura a preta. Peso Molecular: 162,20 g/mol. Teor de pureza: > 98%. Características adicionais: higroscópico (absorve água do ambiente com facilidade); solúvel em água e etanol, formando soluções altamente ácidas; utilizado como agente oxidante e em testes de identificação de fenóis; armazenar em recipiente hermético, ao abrigo da umidade.	Frasco com 500 g	2	R\$ 79,73	R\$ 159,46
	397452	Corante azul de algodão ou lactofenol azul	Frasco com	3	R\$ 29,50	R\$ 88,50

23		de algodão. Características adicionais: Corante para visualização de fungos hialinos em microcultivos.	100 mL			
24	359256	Cromato de potássio. Fórmula Química: K ₂ CrO ₄ . Aspecto Físico: Cristais ou pó amarelo brilhante. Peso Molecular: 194,19 g /mol. Teor de pureza: > 99%. Características adicionais: tóxico e carcinogênico; exige manuseio com EPI; solúvel em água; utilizado em titulações de cloreto e como indicador em volumetrias; armazenar em local seco, ventilado, longe de materiais inflamáveis.	Frasco com 100 g	3	R\$ 109,00	R\$ 327,00
25	366475	Fenolftaleína. Fórmula Química: C ₂₀ H ₁₄ O ₄ . Aspecto Físico: Pó branco. Peso Molecular: 318,31 g/mol.	Frasco com 25 g	2	R\$ 10,25	R\$ 20,50
26	332343	Fita de autoclavagem 19 mm x 30 m. Características: funciona como indicadora de esterilização, pois possui listras diagonais de tinta termo reativa que mudam de coloração de branco para preto, quando submetidas à esterilização.	Rolo	20	R\$ 4,06	R\$ 81,20
27	331021	Fucsina básica PA. Fórmula Química: C ₂₀ H ₂₀ CIN ₃ . Aspecto Físico: Pó ou cristais de coloração roxa a vermelho-escuro. Peso Molecular: 337,85 g/mol. Teor de pureza: > 99%.	Frasco com 25 g	2	R\$ 30,68	R\$ 61,36
28	374808	Guaiacol 1%. Fórmula Química: C ₇ H ₈ O ₂ (composto ativo). Aspecto Físico: Solução líquida, coloração amarelada ou castanha clara. Peso Molecular: 124,14 g/mol. Teor de pureza: solução a 1% em água ou álcool. Características adicionais: Possui odor fenólico característico; armazenar ao abrigo da luz, em frasco âmbar.	Frasco com 500 mL	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
29	445526	Hidróxido de sódio PA (soda cáustica) . Fórmula Química: NaOH. Aspecto Físico: Pérolas, escamas, ou pastilhas brancas. Peso Molecular: 40,00 g/mol. Teor de Pureza: PA (> 97%). Características adicionais: Altamente corrosivo; solúvel em água com liberação de calor; usado em neutralizações, preparo de soluções padrão e controle de pH; deve ser armazenado em recipiente vedado, longe da umidade.	Frasco com 1000 g	2	R\$ 49,03	R\$ 98,06
30	437156	Hipoclorito de sódio 2,5%. Fórmula Química: NaClO. Aspecto Físico: Líquido amarelado a esverdeado, com odor característico de cloro. Peso Molecular: 74,44 g/mol. Teor de Pureza: solução a 2,5% (m/v). Características adicionais: Altamente corrosivo; solúvel em água com liberação de calor; usado em neutralizações, preparo de soluções padrão e controle de pH; deve ser armazenado em recipiente vedado, longe da umidade.	Frasco com 1 L	2	R\$ 6,41	R\$ 12,82
31	327534	Kit para coloração de Gram. Reagentes solução corante de violeta genciana fenicada, solução de lugol fraco, solução descorante à base de álcool-acetona, solução corante de fucsina fenicada para Gram.	Kit (Violeta Genciana – 500ml, Lugol Fraco – 500ml, Solução descorante – 500ml, Fucsina fenicada – 500ml.)	2	R\$ 58,64	R\$ 117,28
	412728	Nitrato de prata PA. Fórmula Química:	Frasco com 25	3	R\$ 423,33	R\$ 1.269,99

32		AgNO ₃ . Aspecto Físico: Cristais ou pó branco a acinzentado. Peso Molecular: 169,87 g/mol. Teor de pureza: >99%. Características adicionais: Solúvel em água e etanol; sensível à luz — armazenar em frasco âmbar, bem vedado; utilizado em análises de cloretos e como reagente antimicrobiano; reagente oxidante forte; deve ser manuseado com cuidado.	g			
33	334384	Óleo de imersão para lâminas microscópio. Densidade: 0,828 - 0,856G/ml. Índice de refração (20°C): 1,40-1,50. Teor de água: máx 50 ppm e min <50 ppm. Ponto de fulgor: min. 140°C, máx. > 140°C. Ponto de fluidez: max. -6 °C, min. <-6°C. Aparência: líquido viscoso transparente.	Frasco com 100 mL	10	R\$ 17,46	R\$ 174,60
34	393126	Meio de cultura. Tipo: Peptona bacteriológica. Apresentação: Pó.	Frasco com 500 g	4	R\$ 277,23	R\$ 1.108,92
35	452824	Resorcina PA (Resorcinol). Fórmula Química: C ₆ H ₄ (OH) ₂ . Aspecto Físico: Cristais ou pó branco a levemente rosado. Peso Molecular: 110,11 g/mol. Teor de pureza: >99%. Características adicionais: Solúvel em água, etanol e éter; utilizado em testes colorimétricos e reações com açúcares; deve ser armazenado em local fresco e seco, em frasco bem vedado; possui odor leve e característico.	Frasco com 100 g	3	R\$ 38,85	R\$ 116,55
36	353748	Solução de iodeto de potássio 7,5%. Fórmula Química: KI. Aspecto Físico: solução aquosa límpida, incolor a levemente amarelada. Peso Molecular: 166 g/mol. Teor de pureza: >7,5% (p/v). Características adicionais: Utilizada em reações redox, testes de iodo e preparação de soluções iodadas; armazenar ao abrigo da luz e do calor.	Frasco com 1 L	3	R\$ 118,12	R\$ 354,36
37	379726	Solução de lugol inorgânico 5%. Fórmula Química: I ₂ . Composição Química: 5% de iodo, 10% de iodeto de potássio. Aspecto Físico: Solução líquida límpida de coloração castanho-avermelhada. Características adicionais: utilizada para coloração microbiológica, identificação de amido e em exames clínicos.	Frasco com 100 mL	4	R\$ 56,74	R\$ 226,96
38	440917	Substrato cromogênico definido ONPG-MUG para análise microbiológica de coliformes e E. coli. Aspecto Físico: Pó branco a levemente amarelado. Teor de Pureza: > 98%.	Pacote com 100 testes	1	R\$ 1.305,52	R\$ 1.305,52
39	269979	Compressa Gaze. Material: tecido 100% algodão. Modelo: cor branca, isenta de impurezas. Dobras: 5 dobras. Comprimento: 7,5 cm. Tipo: 11 fios/cm ² . Largura: 7,5cm. Camadas: 8 camadas.	Pacote com 500 unidades	1	R\$ 15,86	R\$ 15,86
40	437826	Alça de drigalski de vidro ou metal, 6 mm. Para espalhamento de suspensões de microrganismos em placas de Petri com meio de cultura sólido.	Unidade	10	R\$ 17,75	R\$ 177,50
41	409443	Frasco reagente graduado de vidro com tampa rosqueável, capacidade de 250 mL. Confeccionado com vidro borossilicato 3.3. Cada frasco tem uma abertura padrão GL45 de 32mm.	Unidade	6	R\$ 12,07	R\$ 72,42

42	411572	Lamparina de vidro com pavio de algodão. Capacidade de 100 mL. Altura: aproximadamente 12 cm. Diâmetro: aproximadamente 6 cm. Peso: 200 g.	Unidade	6	R\$ 42,27	R\$ 253,62
43	424742	Tubo de Duran de vidro 5 cm x 40 mm.	Pacote com 100 unidades	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00
44	413070	Barra magnética. Formato: cilíndrico. Material: revestida em PTFE. Dimensões: cerca de 5 x 15 mm. Características adicionais: lisa.	Unidade	6	R\$ 6,23	R\$ 37,38
45	419145	Barra magnética. Formato: cilíndrico. Material: revestida em PTFE. Dimensões: cerca de 7 x 20 mm. Características adicionais: lisa.	Unidade	6	R\$ 10,09	R\$ 60,54
46	413718	Jarra para anaerobiose. Capacidade de 2,5 L. Dimensões: 22,5 cm de altura por 11 cm de diâmetro. Acomoda cerca de 12 placas de petri.	Unidade	1	R\$ 705,35	R\$ 705,35
47	454365	Micropipeta 1-10 mL, monocanal, digital. Especificações técnicas: design anatômico, fácil ajuste e leitura; volume variável; corpo em PBT; pistão em PBT e em aço inoxidável; cone em PP; visor de volume com 4 dígitos; totalmente autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min.); resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV.	Unidade	6	R\$ 524,06	R\$ 3.144,36
48	450229	Micropipeta 10-100 uL, monocanal, digital. Especificações técnicas: design anatômico, fácil ajuste e leitura; volume variável; corpo em PBT; pistão em PBT e em aço inoxidável; cone em PP; visor de volume com 4 dígitos; totalmente autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min.); resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV.	Unidade	6	R\$ 121,63	R\$ 729,78
49	424686	Micropipeta 100-1000 uL, monocanal, digital. Especificações técnicas: design anatômico, fácil ajuste e leitura; volume variável; corpo em PBT; pistão em PBT e em aço inoxidável; cone em PP; visor de volume com 4 dígitos; totalmente autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min.); resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV.	Unidade	6	R\$ 139,42	R\$ 836,52
50	408655	Pipetador manual Pi-pump 10 mL, plástico. Especificações Técnicas: roldana para controle preciso do enchimento ou dispensação da pipeta; material plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas.	Unidade	6	R\$ 22,89	R\$ 137,34
51	408654	Pipetador manual Pi-pump 2 mL, plástico. Especificações Técnicas: roldana para controle preciso do enchimento ou dispensação da pipeta; material plástico resistente a ácidos e soluções alcalinas.	Unidade	4	R\$ 29,92	R\$ 119,68
52	408756	Contador de colônias , digital, inclinação regulável, lupa flexível, para placas de 50 a 150 mm, ampliação: 3x, tensão: bivolt, potência: 25W.	Unidade	4	R\$ 1.646,33	R\$ 6.585,32
53	415316	Contador ou analisador de células somáticas do leite. Equipamento destinado a detectar célula somática nas amostras de leite. Informações técnicas: faixa de operação de	Unidade	1	R\$ 15.814,14	R\$ 15.814,14

		10000 a 10000000 cel/ ml; voltagem: 240 VAC / 60 Hz; local de trabalho: bancada; tempo de análise: de 20 s a 4 min.			
54	440344	Agitador mecânico de tubos de ensaio , tipo vórtex, velocidade mínima 2500 rpm, controle analógico, tensão AC 230 V ou bivolt, operação contínua e pulso, base com ventosas.	Unidade	2	R\$ 533,24
TOTAL					R\$ 52.260,82

8.6. No mais, a empresa vencedora SERÁ QUALIFICADA mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.7. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa das quantidades foram levantadas levando-se em consideração os parâmetros realizados pelo setor requisitante no Processo 23333.251377.2024-44:

- i. Levantamento das necessidades dos itens;
- ii. Perspectivas do setor em desenvolver atividades acadêmicas de laboratório de microbiologia;
- iii. Público de usuários dos cursos que demandam a utilização do laboratório de microbiologia;

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo:

- i. Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65, de 07 de julho de 2021;

10.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 52.260,82 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)**, e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais anexa ao presente documento.

10.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

10.3.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, os incisos III e IV, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. O art. 5º, § 1º dispõe que deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

10.3.3 Para essa pesquisa não foi possível o uso do Painel de Preços, embora o inciso I do art. 5º preconize seu uso para formação dos preços, uma vez que se trata de uma compra com um número elevado de itens, a pesquisa no Painel de Preços tornaria o processo demorado devido à lentidão e a ocorrência de erros no sítio eletrônico e consequente prejuízo ao erário.

10.3.4 Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Conforme o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O objetivo é ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que, embora não possam atender à totalidade do objeto, possam executar parte dele.

11.2. No presente caso, os materiais a serem adquiridos são comercializados separadamente e podem ser licitados por item, sem prejuízo para o conjunto da solução nem perda de economia de escala. Isso está em conformidade com a Súmula 247 do TCU, que determina a obrigatoriedade de parcelamento do objeto licitado quando este for viável, como forma de ampliar a participação de licitantes e obter propostas mais vantajosas para a Administração.

11.3. Dessa forma, a licitação será realizada por item, respeitando os princípios da ampla concorrência, da economicidade e da legalidade.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação, objeto do presente estudo técnico preliminar, está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do IFBAIANO, constantes no Planejamento.

13.2. Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, e encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025, conforme Documento de Formalização de Demandas - DFD 104/2024, que fora substituído pelo DFD 215/2015 em virtude de acréscimo de itens e alteração de quantitativos demandados, conforme Processo 23333.252541.2025-11.

14. Resultados Pretendidos

14.1. Com esta contratação, pretende-se assegurar a melhoria das condições de uso do laboratório de microbiologia, visando atender às necessidades de docentes e discentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, melhorando o planejamento das atividades.

14.2. Observa-se ainda que os produtos, objeto deste estudo, ao serem realizados conforme previsto no futuro contrato, possui relação direta com demandas de ensino, pesquisa e extensão:

- i. Melhorando o planejamento das atividades práticas dos cursos atendidos;
- ii. Viabilizando as pesquisas acadêmicas desenvolvidas na Instituição;
- iii. Facilitando o planejamento de novas atividades institucionais.

14.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

15.1.1. Não configura-se necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

15.2. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificidades estabelecidas:

15.2.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justificam a necessidade de capacitação constante de servidores.

15.2.2. Cumpre ressaltar que o IF Baiano oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, promovidos anualmente, tanto por parte de profissional externo à instituição, quanto por parte de iniciativa da Coordenação de Fiscalização de Contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Em atenção à finalidade precípua da Administração Pública em atender ao interesse público, promovendo o bem-estar coletivo e gerindo os recursos públicos de maneira eficiente, frente a este Estudo Técnico Preliminar, entendemos pela viabilidade desta contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

PEDRO ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS

Membro da comissão de contratação

VITOR HUGO DE JESUS SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 11:25:00.

PAULO LEONARDO LIMA RIBEIRO

Membro da comissão de contratação

Documento Digitalizado Público

ETP 25/2025 - aquisição de materiais para o laboratório de microbiologia

Assunto: ETP 25/2025 - aquisição de materiais para o laboratório de microbiologia

Assinado por: Vitor Souza

Tipo do Documento: Declarações - Compras e Licitações

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Vitor Hugo de Jesus Souza, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 02/09/2025 16:04:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 02/09/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1142793

Código de Autenticação: cc8878d5d6

